
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 25

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Belém para contrair empréstimo em um estabelecimento bancário do País, até trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada, de acôrdo com o art. 84, título VI, Capítulo III da Constituição Política do Estado do Pará, a contrair empréstimo em um estabelecimento bancário do País, para adquirir viaturas, máquinas e peças de fabricação estrangeira para reequipar, convenientemente, vários de seus setores de atividades, especialmente os Departamentos de Limpeza Pública e de Engenharia e o Serviço do Pronto Socôrro.

Art. 2º O empréstimo a que se refere o artigo anterior será de valor até o limite máximo de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), com juros normais.

Art. 3º O prazo para o resgate do referido empréstimo será, no máximo, de cinco (5) anos, a partir da data de assinatura do i instrumento respectivo.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, de Belém dará como garantia o estabelecimento financiador, a cobrança do Impôsto Predial.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1956.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente
Armando Carneiro
1º. Secretário
Wilson Amanajás
2º Secretário

DOE Nº 18.273, de 11 de agôsto de 1956.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.